



Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Brazópolis/MG da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Brazópolis, 15 de outubro de 2021.

HELEN GABRIELE A. DE A. FERNANDES.
Divisão de Licitações

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Telefone:** _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado pelo site www.brazopolis.mg.gov.br, nesta data.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
DATA:	29 de outubro de 2021
HORÁRIO:	09:00 horas (tolerância de 5 minutos)
OBJETO:	A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital.
Observação:	Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao credenciamento serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Brazópolis que se seguir.
Endereço Completo: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Manoel Gomes – Centro Brazópolis – MINAS GERAIS CEP 37.530-000.	VALOR POR ITEM
Meios para contato: Telefone: (35) 3641-1373 whatsapp: (35) 98421-9093 E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br Site: www.brazopolis.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, da 08:00 às 11:20 e das 13:00 às 16:20 horas (em dias de expediente).	
Importante: Às Licitantes que retirarem o edital do <i>SITE</i> mencionado solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, CPF, endereço completo, <i>e-mail</i> , fone/fax, nome do responsável, através do E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou via fax (35) 3641-1373.	

Observação: É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação do credenciado.

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS**, através da Comissão Permanente de Pregão nomeada pela Portaria nº 085/2021, torna público que fará realizar na Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Capitão Manoel Gomes, Centro, no setor de Licitações, às **09:00 (nove) horas do dia 29 de outubro de 2021, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, onde o envelope com a documentação será recebido e aberto no ato do certame, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e de acordo com as seguintes cláusulas e instruções e condições do presente edital.



II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM PERMANENCIA DE 08 HORAS DIARIAS NA SEDE DA PREFEITURA CINCO DIAS NA SEMANA PARA PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS PERTINENTES A DIVISÃO DE ENGENHARIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

2.2- O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira e com a ajuda da Equipe de Apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 29/10/2021

HORA: 09:00 Horas

LOCAL: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Capitão Manoel Gomes - Centro Brazópolis – MINAS GERAIS CEP 37.530-000.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- Conforme decreto municipal nº 53 de 08 de maio de 2020 é obrigatório o uso de mascaras em todos os espaços públicos, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços do Município. Devido à pandemia que estamos enfrentando, os licitantes que se interessarem em participar e manter-se no Certame deverão utilizar a mascara, caso contrario a Pregoeira só receberá os envelopes.**

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os licitantes que:

- tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- estejam impedidas (suspensas) temporariamente de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Brazópolis;
- licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório em serviços anteriormente mantidos com o Município de Brazópolis, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes;
- estejam sob processo de falência;

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representado por procurador ou preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto – do representante credenciado;
- instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento.

5.2 - Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

5.3 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

5.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

5.5 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (a) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

5.6 - Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento e/ ou representação.

5.7 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.8 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o item VIII deste Edital.

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme modelo em anexo (**Anexo V**).

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

c) ENVELOPE Nº. 01

PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021
DATA DE ABERTURA: 29/10/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

d) ENVELOPE Nº. 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2021
DATA DE ABERTURA: 29/10/2021
HORÁRIO: 09:00 HORAS

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a), por funcionário público integrante da Equipe de Apoio ou qualquer funcionário lotado no Departamento de Compras e Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa –.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

6.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 - A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a) ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio de Licitação do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado na Prefeitura na Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro. No dia do Certame as autenticações serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, **desde que observado o prazo de 30 minutos antes do horário fixado para a abertura das propostas.**

6.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

7.1 - A proposta da licitante deverá ser feita em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

- a) nome, endereço, identidade e CPF;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição do (s) serviço(s), em conformidade com as especificações constantes deste edital;
 - d) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Brazópolis, **Anexo VII** deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas serem rubricadas;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo noventa – 90 – dias.
- e.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade por igual prazo.
- f) **Valor unitário e valor total do serviço, com no máximo 02(duas) casas decimais, além da especificação clara, completa e detalhada dos serviços.**

7.2 - Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços e outros;

7.3 - A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4 - Havendo divergência entre o desconto expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.5 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

7.6 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título desclassificará o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- RG e CPF ou CNH;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Municipal;
- Certidão Negativa para com a Fazenda Pública Federal;
- Prova de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA);



8.2- Capacidade técnica:

- Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com os serviços a serem prestados;
- Diploma de Bacharelado em Engenharia Civil;
- Curriculum Vitae.

8.6 – Das declarações:

a) Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do Edital deste Pregão (**Anexo V**), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo II** deste Edital.

Obs.: As documentações apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o (a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento dos interessados, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida dos interessados, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação, devidamente identificados e fechados.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso 1 do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

X – DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das Propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM é o seguinte:

- a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao menor valor por item;
- b) **durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;**
- c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.



10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

- a) serão abertos os envelopes “Proposta” de todas as licitantes;
- b) o (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos descontos ofertados;
- c) o (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, de todas as licitantes;
- d) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- e) o (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com menor valor por item, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente;
- f) caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor por item;
- g) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;
- h) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;
- i) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas constantes neste Edital;
- j) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;
- k) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

- a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;
- b) as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c) constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d) se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a);
- e) da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados ainda presentes à sessão;
- f) os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g) ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura de Brazópolis, no Departamento de Licitação, localizado à Rua Dona Ana Chaves, 218, Bairro Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP: 37530/000.

11.5 - A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.6 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:

a) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de três – 03 – dias úteis;

b) ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

d) ser protocolado no Departamento de Licitação, Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37530-000.

11.7 - A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via fax, email, postal ou correspondência em mãos.

11.8 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.9 - O Município de Brazópolis não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de Brazópolis, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

11.10 - Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.11 - Impetrado recurso, depois de decidido, o (a) Pregoeiro (a) divulgará a decisão a todos os licitantes via fax, email ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.

11.12 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**



XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 - O Município de Brazópolis convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o CONTRATO, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 - O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Brazópolis.

12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar o CONTRATO no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 - O prazo da contratação será de doze (12) meses, a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 8.666/93. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Brazópolis e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.6 – A Administração avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços registrados.

12.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Licitações, à Rua Dona Ana Chaves, 218, dirigida à Comissão Permanente de Licitações .

12.8 – O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele (a) decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município de Brazópolis/MG, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

12.9 - **A licitante consagrada vencedora que seja de outros Estados deverão apresentar na Assinatura do contrato o Visto do CREA do Estado de Minas Gerais**

XIII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1- Os Serviços deverão ser prestados no Município de Brazópolis/MG e por profissionais devidamente registrados no CREA;

13.2 – Executar todos os tipos de projetos como: Arquitetônico, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos, Executivos, Pânico e incêndio entre outros;

13.2.1 – Quando for o caso, elaborar os projetos dentro dos atendimentos das especificações dos Órgãos Federais e Estaduais como Caixa Econômica Federal e outros cuja origem dos recursos seja repasses governamentais.

13.3 – Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Contratante, por um período de 08 (Oito) horas diárias de segunda a sexta-feira;

13.4 – A contratada deverá providenciar junto ao CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pelo comprimento do objeto deste contrato, fornecendo o comprovante ao contratante caso for necessário;

13.5 – Fiscalizar a execução de todas as obras executadas pelo município verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT e INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

13.6 – Organizar os arquivos das documentações pertinentes às obras mantendo com cópias, do levantamento topográfico, sondagens, projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras, contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras, destinadas a fiscalização e à administração, cronograma físico-financeiros de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra quando necessário.

13.7 – Analisar a pertinência e Conveniência das propostas de alteração de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas Construtoras, emitindo parecer técnico e submetendo as a aprovação da Contratante;

13.8 – Realizar planilhas Orçamentárias, Cronograma físico financeiro, Composições de BDI, Memoriais Descritivos e Relatório Fotográfico;

13.8.1 – O Relatório Fotográfico deverá ser realizado em todas as obras que serão licitadas, sendo o inicial, durante e o final da obra;

13.9 – Acompanhar todos os Processos Licitatórios pertinentes a obras e serviços de engenharia;



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

- 13.10** – Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de construções, ampliações e reformas de prédios públicos e Corpo de Bombeiros;
- 13.11** – Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento as Construtoras Contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- 13.12** – Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- 13.13** – Solicitar a Contratante, em tempo hábil, decisões e providencias que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;
- 13.14** – Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;
- 13.15** – Examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias por aventuras encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de libera-los para a construtora;

XIV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 14.1** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de prorrogação do período de vigência do contrato, que se dará através de aditivo a este instrumento, o valor sofrerá reajuste apenas para recomposição inflacionária medida pelo INPC.
- 14.2** - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 14.3** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação do relatório dos serviços executados efetivamente, e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 14.3.1**- Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 14.4** – “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

XV – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE EXCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 15.1** - Até o dia **26/10/2021**, os interessados poderão solicitar junto ao pregoeiro (a) esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93 e artigo 12 do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital,
- 15.1.1**- Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 15.1.2**- Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a), por escrito, por meio de e-mail ou ofício.
- 15.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- 15.2.1** - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 15.2.2**- O interessado em impugnar os termos deste edital deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Brazópolis, localizado na Rua Dona Ana Chaves, nº. 218 – bairro Centro, Brazópolis/MG, no horário de 08h00min às 16:20min, observado o prazo previsto no subitem 15.2.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias; Em especial devidamente por conta da Pandemia Covid 19 os pedidos de impugnação poderão ser encaminhados via e-mail. A Pregoeira juntamente com a Equipe de apoio não se responsabiliza por extravios ou não recebimentos.
- 15.2.3** - Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 15.2.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame caso necessário.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

15.2.3.1- Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - A Contratada deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 08**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - A Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG deverá cumprir as obrigações relacionadas no **item 09**, do **Termo de Referência**, **anexo I** do Edital.

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato/ata, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

18.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência por escrito;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato/ata de registro de preços;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.3 - Na hipótese do atraso injustificado por período superior a **05 (cinco) dias úteis** caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas acima, como também a inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ ou Contrato;

18.4 - O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato ou a recusa em aceitá-la(o) implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e no impedimento de contratar com o Município de Brazópolis pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Brazópolis;

18.5 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

18.6 - As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **licitantes** interessados atendidos os interesses públicos e o do Município de Brazópolis, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Brazópolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

19.5 - O Chefe do Poder Executivo do Município de Brazópolis poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.7 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.8 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada do site www.brazopolis.mg.gov.br. Caso o licitante deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação da Prefeitura de Brazópolis, situado a Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Brazópolis/MG.

19.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

19.10 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.12 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.13 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.14 - O (a) Pregoeiro(a), no interesse do Município de Brazópolis/MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

19.14.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.15 - O (a) Pregoeiro (a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

19.15.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

19.16 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.17 - O Município de Brazópolis/MG, por meio de sua Administração, e juntamente com o setor responsável pelo (s) procedimento (s), poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.18 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

19.19 - Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo III - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do Edital;
- Anexo V - Termo de Credenciamento;
- Anexo VI - Planilha de Proposta de Preços;
- Anexo VII - Minuta do contrato;

Brazópolis/MG, 15 de outubro de 2021.

Helen Gabriele A. de A. Fernandes
Comissão P. de Licitações

Juliana Alves de Freitas
Comissão P. de Licitações

Bianca Maira Santos da Silva
Comissão P. de Licitações



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 156/2021
Modalidade: Pregão Presencial

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 156/2021 referente à: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ESTRUTURAS, ELETRICOS, HIDRAULICOS, ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS, CONTRA INCENDIO E PANICO ENTRE OUTROS PERTINENTES A AREA) E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

2- DA DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUSTO:

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ESTRUTURAS, ELETRICOS, HIDRAULICOS, ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS, CONTRA INCENDIO E PANICO ENTRE OUTROS PERTINENTES A AREA) E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.	Unidade	12	R\$8.566,66	R\$102.800,00

2.1 - O custo estimado total da prestação dos serviços é de **R\$ 102.800,00 (Cento e Dois Mil e Oitocentos Reais)**, sendo esse valor anual (referente aos 12 meses).

2.2 - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de cotação de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e em pesquisas de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a crescente demanda da Divisão de Engenharia e Projetos na elaboração de projetos juntos aos Órgãos Públicos para obtenção de recursos, grande número de obras em andamento no Município que necessita acompanhamento frequente e a falta de mão de obra especializada para auxiliar nos trabalhos é que se faz necessário a contratação do engenheiro (a) no qual irá auxiliar a Divisão de Engenharia e Projeto bem como também o Setor de Obras. Com a contratação do profissional de engenharia o Município prevê maior eficiência dos fluxos de trabalhos a serem desenvolvidos trazendo melhores benefícios aos munícipes.



4- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.2087.3.3.90.36.00 Ficha: 469 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

5- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 – Prazos de validade da proposta de no mínimo sessenta – 90 – dias.

5.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

6 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1- Os Serviços deverão ser prestados no Município de Brazópolis/MG e por profissionais devidamente registrados no CREA;

6.2 – Executar todos os tipos de projetos como: Arquitetônico, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos, Executivos, Pânico e incêndio entre outros;

6.2.1 – Quando for o caso, elaborar os projetos dentro dos atendimentos das especificações dos Órgãos Federais e Estaduais como Caixa Econômica Federal e outros cuja origem dos recursos seja repasses governamentais.

6.3 – Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Contratante, por um período de 08 (Oito) horas diárias de segunda a sexta-feira;

6.4 – A contratada deverá providenciar junto ao CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pelo cumprimento do objeto deste contrato, fornecendo o comprovante ao contratante caso for necessário;

6.5 – Fiscalizar a execução de todas as obras executadas pelo município verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT e INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;

6.6 – Organizar os arquivos das documentações pertinentes às obras mantendo com cópias, do levantamento topográfico, sondagens, projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras, contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras, destinadas a fiscalização e à administração, cronograma físico-financeiros de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra quando necessário.

6.7 – Analisar a pertinência e Conveniência das propostas de alteração de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas Construtoras, emitindo parecer técnico e submetendo as a aprovação da Contratante;

6.8 – Realizar planilhas Orçamentárias, Cronograma físico financeiro, Composições de BDI, Memoriais Descritivos e Relatório Fotográfico;

6.8.1 – O Relatório Fotográfico deverá ser realizado em todas as obras que serão licitadas, sendo o inicial, durante e o final da obra;

6.9 – Acompanhar todos os Processos Licitatórios pertinentes a obras e serviços de engenharia;

6.10 – Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de construções, ampliações e reformas de prédios públicos e Corpo de Bombeiros;

6.11 – Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento as Construtoras Contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

6.12 – Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

6.13 – Solicitar a Contratante, em tempo hábil, decisões e providencias que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

6.14 – Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;

6.15 – Examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias por aventuras encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de libera-los para a construtora;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;
- g) Assumir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços;
- i) Os serviços contratados serão prestados através do profissional no estabelecimento da CONTRATADA;
- j) A Contratada deverá utilizar os equipamentos, materiais e demais pertencentes da Contratante com Zelo e Cuidado.

r) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

4- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de frequência emitido pela contratante;

5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato;

6- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela contratante;

7- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

8- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato.

s) a **CONTRATADA** obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;

4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal de Governo, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 6- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;
- 7- Ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;
- 9- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) A CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar da CONTRATADA, a substituição de qualquer profissional, que a seu ver não estejam desempenhando satisfatoriamente suas funções, tanto técnica como disciplinar;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

9- DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

9.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do CONTRATO, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do CONTRATO.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de matéria prima inadequada ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Brazópolis, 15 de outubro de 2021.

Madalena de Lurdes Morais
Secretária Municipal de Governo



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Eu (nome)....., pessoa residente na rua, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, portador (a) do Registro Geral de nº.
..... emitido pela SSP/. e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., **DECLARA**, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal
CPF:

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome)....., pessoa residente na rua, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, portador (a) do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do Pregão Presencial nº. **082/2021** do Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável e CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de nº.s 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Eu (nome)....., pessoa residente na rua, nº., Bairro,
Município de, Estado de, CEP, portador (a) do Registro Geral de nº.
..... emitido pela SSP/. e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº., **DECLARA**, sob as penas da lei,
que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável e CPF

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

Eu (**nome**) _____, portador do CPF nº. _____, identidade..... residente
_____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP
_____, através do presente, **CRENCIA** o Sr. _____,
(Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº.
_____ emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na
_____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____,
CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Brazópolis**, Estado de Minas
Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 082/2021** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar
direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

(nome do representante legal)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

ANEXO VI

– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2021

Ao Município de Brazópolis / MINAS GERAIS

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº.082/2021 – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para prestação do(s) serviço(s), abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		Fl.	
PREGÃO PRESENCIAL		082/2021		01/01	
NOME:					
ENDEREÇO:		TEL.:			
CIDADE:		UF:	CPF:		
PROPOSTA DE PREÇOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	MENOR PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
01	(Descrever a especificação completa de cada item a ser cotado conforme Termo de Referência – Anexo I)				

VALOR TOTAL: Por extenso

Declaro conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informo que a presente proposta terá validade de sessenta – 90 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias à plena realização do(s) serviço(s), Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o(s) serviço(s).

Local e Data

ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO N.º/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA
....., QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS E A
.....

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.890/0001-51 com sede localizada à Rua Dona Ana Chaves, 218, Centro, Município de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **CARLOS ALBERTO MORAIS**, português, casado, portador do Registro Geral nº. W 320911-3 emitido pela OQPIDIREXDPP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.284.358-88, residente e domiciliado à Rua Marieta Igreja, 107 – Bairro Horizonte Azul, Município de Brazópolis Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e a....., pessoa física, inscrita CPF:, Identidade..... residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº 156/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 082/2021, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução da prestação de serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.11.01.04.122.0002.2087.3.3.90.36.00 Ficha: 469 Fonte: 100	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL (PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS (ESTRUTURAS, ELETRICOS, HIDRAULICOS, ARQUITETÔNICOS, EXECUTIVOS, CONTRA INCENDIO E PANICO ENTRE OUTROS PERTINENTES A AREA) E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL**, conforme especificações previstas no Processo Licitatório nº. 156/2021.

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses contados tendo o seu termo Inicial em 02/01/2022 e seu termo final em....., podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.



CLAUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1-** Os Serviços deverão ser prestados no Município de Brazópolis/MG e por profissionais devidamente registrados no CREA;
- 5.2** – Executar todos os tipos de projetos como: Arquitetônico, Estruturais, Elétricos, Hidráulicos, Executivos, Pânico e incêndio entre outros;
- 5.2.1** – Quando for o caso, elaborar os projetos dentro dos atendimentos das especificações dos Órgãos Federais e Estaduais como Caixa Econômica Federal e outros cuja origem dos recursos seja repasses governamentais.
- 5.3** – Os serviços serão prestados presencialmente na sede da Contratante, por um período de 08 (Oito) horas diárias de segunda a sexta-feira;
- 5.4** – A contratada deverá providenciar junto ao CREA, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) pelo comprimento do objeto deste contrato, fornecendo o comprovante ao contratante caso for necessário;
- 5.5** – Fiscalizar a execução de todas as obras executadas pelo município verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT e INMETRO tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;
- 5.6** – Organizar os arquivos das documentações pertinentes às obras mantendo com cópias, do levantamento topográfico, sondagens, projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras, contrato firmado com a construtora, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras, destinadas a fiscalização e à administração, cronograma físico-financeiros de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra quando necessário.
- 5.7** – Analisar a pertinência e Conveniência das propostas de alteração de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pelas Construtoras, emitindo parecer técnico e submetendo as a aprovação da Contratante;
- 5.8** – Realizar planilhas Orçamentárias, Cronograma físico financeiro, Composições de BDI, Memoriais Descritivos e Relatório Fotográfico;
- 5.8.1** – O Relatório Fotográfico deverá ser realizado em todas as obras que serão licitadas, sendo o inicial, durante e o final da obra;
- 5.9** – Acompanhar todos os Processos Licitatórios pertinentes a obras e serviços de engenharia;
- 5.10** – Emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA de construções, ampliações e reformas de prédios públicos e Corpo de Bombeiros;
- 5.11** – Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento as Construtoras Contratadas para que acrescente ao projeto “as built”, que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;
- 5.12** – Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;
- 5.13** – Solicitar a Contratante, em tempo hábil, decisões e providencias que ultrapassem sua competência, possibilitando a adoção de medidas necessárias;
- 5.14** – Atestar ou não os documentos das construtoras contratadas referentes à conclusão de cada etapa das respectivas obras, nos termos contratados, para efeito de pagamento, solicitando a correção das informações quando for o caso;
- 5.15** – Examinar todos os projetos executivos, planilhas e especificações e apontar as discrepâncias por aventuras encontradas, propor alterações, revisões ou complementações dos projetos existentes quando julgar necessário, antes de libera-los para a construtora;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
- providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
 - executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
 - comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
 - acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

- e) Imediatamente após a formalização da contratação, disponibilizar o atendimento, dentro dos padrões de qualidade pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prestar os serviços contratados com ética e dentro das exigências solicitadas;
- h) Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal;
- g) Assumir todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços;
- i) Os serviços contratados serão prestados através do profissional no estabelecimento da CONTRATADA;
- j) A Contratada deverá utilizar os equipamentos, materiais e demais pertencentes da Contratante com Zelo e Cuidado.

l) a **CONTRATADA** deve se responsabilizar:

- 1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;
- 2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;
- 3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 4- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de frequência emitido pela contratante;
- 5- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento com faturamento do período, os comprovantes de recolhimento de todos os encargos inerentes aos profissionais vinculados a este contrato;
- 6- A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o faturamento do período, os comprovantes de recolhimento dos encargos recolhidos no período correspondente ao mesmo mês do faturamento, juntamente com o relatório de ponto emitido pela contratante;
- 7- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- 8- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato.

s) a **CONTRATADA** obriga-se:

- 1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- 2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do CONTRATO;
- 4 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATO pela Secretaria Municipal de Governo, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias;
- 5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Brazópolis/MG, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
- 6- Paralisar, por determinação do Município de Brazópolis, a execução dos serviços que não esteja de acordo com este contrato;
- 7- Ressarcir ao contratante quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;
- 8- Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

CLAUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR

O valor do presente Contrato será de R\$..... (.....), conforme especificado abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo em hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de prorrogação do período de vigência do contrato, que se dará através de aditivo a este instrumento, o valor sofrerá reajuste apenas para recomposição inflacionária medida pelo INPC.

9.2 - Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

9.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS efetuará o pagamento, à Contratada, por meio de depósito bancário, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à apresentação do relatório dos serviços executados efetivamente, e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

9.3.1- Constatado que o serviço foi executado em desconformidade com as condições e exigências contidas neste instrumento e seus anexos, o pagamento somente será efetuado após o Contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4 – “Os pagamentos realizados com recursos previstos no Decreto Federal 7.507/2011 ou com recursos provenientes de convenio com o Estado ou com a União serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada quando a instituição financeira for a mesma da originária do recurso e por meio de boleto bancário emitido pela contratada quando a instituição financeira for diversa”.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sra. **Madalena de Lurdes Morais**, representante da Secretaria Municipal de Governo, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade do(s) serviço(s), bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avançadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05** – dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESOLUÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

Parágrafo Único. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

- I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- III – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
 - a) falência ou liquidação da CONTRATADA;
 - b) extinção da CONTRATADA.

Parágrafo único. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei nº. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações
Tel.: (035) 3641-1373 – E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br



Processo Licitatório nº 156/2021 - Pregão Presencial nº 082/2021

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato. E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraídas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma.

Brazópolis/MG, de de 2021.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS
Carlos Alberto Morais
Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATADA

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA CPF/RG